

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 356 VISITAS DOMICILIARES PARA AVERIGUAÇÃO CADASTRAL DE FAMILIAS UNIPESSOAL, INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL IDENTIFICADAS NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL (SIRC) NO ÂMBITO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



MARA MARIILIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 23 DE JANEIRO DE 2023

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO MENSAL
06	0602	08.243.0806.2.043	1660000000	3.3.90.39.00	R\$17.408,40
TOTAL					R\$17.408,40

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ R\$17.408,40 (dezesete mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos.)

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1 - MS COMÉRCIO & SERVIÇOS – R\$ 17.515,20 (dezesete mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos);

2 - GM ASSESSORIA & EVENTOS – R\$ 17.226,00 (dezesete mil duzentos e vinte e seis reais)

3 - COMERCIAL LB – R\$ 17.440,44 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);

6. **OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 356 VISITAS DOMICILIARES PARA AVERIGUAÇÃO CADASTRAL DE FAMILIAS UNIPessoal, INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL IDENTIFICADAS NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL (SIRC) NO ÂMBITO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** O PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO CADASTRAL UNIPessoal É VOLTADO ÀS FAMÍLIAS UNIPessoais, OU SEJA, QUE SÓ TEM UMA PESSOA NO CADASTRO ÚNICO, INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E COM INFORMAÇÕES INDICANDO QUE EXISTEM MAIS PESSOAS VIVENDO NA MESMA CASA COM RENDA FAMILIAR POR PESSOA DE ATÉ MEIO SALÁRIO-MÍNIMO (ATÉ R\$ 606,00). OCORRE DEVIDO AO MONITORAMENTO REALIZADO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO POR COMPOSIÇÃO FAMILIAR. A VISITA DOMICILIAR SERÁ IMPORTANTE PARA QUE AS FAMÍLIAS POSSAM TER A OPORTUNIDADE DE REALIZAREM A ATUALIZAÇÃO PARA EVITAR O CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO AUXÍLIO BRASIL OU SEREM EXCLUÍDAS DO CADASTRO ÚNICO. A EXCLUSÃO DO CADASTRO TAMBÉM PODE OCASIONAR A PERDA DE OUTROS BENEFÍCIOS, INCLUSIVE DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC).

PORTANTO, OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PROPORCIONARÃO PARA AS FAMÍLIAS O RECURSO DAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS PELO GOVERNO FEDERAL, TENDO EM VISTA, A GARANTIA DO DIREITO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E OPORTUNIZANDO QUE OS INDIVÍDUOS QUE

REALMENTE PRECISAM TENHAM ACESSO AOS BENEFÍCIOS E NÃO PREJUDIQUEM AS FAMÍLIAS QUE REALMENTE PRECISAM DA GARANTIA AO ACESSO A RENDA POR MEIO DO AUXÍLIO BRASIL.

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

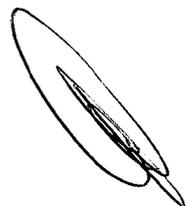
8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
12. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Madalena-Ce.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação daprestação de serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.



19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> REALIZAR 356 VISITAS DAS FAMILIAS IDENTIFICADAS NA AVERIGUAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE FAMILIAS UNIPARENTAIS; ATUALIZAR OS DADOS DO CADASTRO ÚNICO DE 356 FAMILIAS QUE CONSTAM NA AVERIGUAÇÃO INFORMADAS PELO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL; AVERIGUAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO DURANTE INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL. 	UND	356	R\$ 48,50	R\$ 17.266,00
VALOR TOTAL R\$ 17.266,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Nome: MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data: 23 DE JANEIRO DE 2023.